



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021

PROCESSO N.º 841/2021

EDITAL

A Secretaria Municipal de Administração do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, por autorização do Prefeito Municipal, o Senhor **DILADOR BORGES DAMASCENO**, por delegação, torna público que se acha aberta neste Município de Aracatuba, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RETIRADA DOS EDITAIS:

A retirada dos editais pode dar-se na Divisão de Licitação e Contratos, situada na Rua Coelho Neto, 73 – ARAÇATUBA – SP – das 08h30min às 16h30min, telefone: (18) 3607-6609/6618, de forma gratuita mediante apresentação CD-ROM/PEN DRIVE, para cópia eletrônica do Edital, ou através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Até 27 de julho de 2021 às 09h00min, na Divisão de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Coelho Neto, 73 – ARAÇATUBA – SP. Os trabalhos de abertura dos envelopes e aferição de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público, no mesmo endereço referido.

Conforme Lei Municipal n.º 8.351 de 07 de abril de 2.021 a sessão será gravada em áudio e vídeo.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (FORA DOS ENVELOPES).

ANEXO II - Modelo de Procuração (FORA DOS ENVELOPES).

ANEXO III - Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ENVELOPE HABILITAÇÃO).

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ENVELOPE HABILITAÇÃO).

ANEXO V - Especificações - Arquivo PDF.

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP), (FORA DOS ENVELOPES - junto com a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação).

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante (ENVELOPE HABILITAÇÃO).

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

ANEXO IX - Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato (ENVELOPE HABILITAÇÃO).

ANEXO X - Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: CD n.º 4.4.90.5201 - FP n.º 15.452.0019-2048 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

BASE LEGAL

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 11.555/2005, e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nas Leis Complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a **AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA**, a ser fornecida a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, observadas as especificações contidas no **ANEXO V e ANEXO X**.

1.2. **LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado Central - Rua Maurício de Nassau, 1777 - Bairro Aviação - Araçatuba/SP.

1.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

1.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O tanque pipa instalado deverá ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da entrega do caminhão à empresa vencedora, após a emissão da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.1.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.1.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

2.1.3. É vedada a participação de cooperativas.

2.1.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração Pública Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo considerados, para tanto, os efeitos e extensão definidos pela Sumula 51¹ do TCESP.

2.1.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitada nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8666/93, sendo considerados, para tanto, os efeitos e extensão definidos pela Sumula 51² do TCESP.

2.1.6. Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.7. Proibidas de contratar e licitar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

2.1.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, e:

2.2.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.3. Os envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” poderão ser:

2.3.1. Entregues ou enviados pelos correios ou similar, à **Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos, situada no Paço Municipal, à Rua Coelho Neto, 73 – Vila São Paulo – Araçatuba – SP, CEP 16.015-920, dirigidos ao Pregoeiro ou;**

2.3.2. Entregues na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, por representantes legais devidamente credenciados por instrumento público ou particular de procuração da empresa, com plenos poderes, para tomar todas e quaisquer decisões atinentes a esta licitação, acompanhado da respectiva Carteira de Identidade.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

¹ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador

² SÚMULA Nº 51 - Idem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.2.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006 que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.2.2.1 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.1.2.3. A ausência de referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista poderá ser sanada através de lavratura de próprio punho, realizado pelo representante legal da empresa, desde que tenha para tanto poderes demonstrados em procuração, ou seja, parte do quadro societário com poderes para o ato.

3.1.3. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “habilitação”, os documentos referentes à habilitação jurídica, já apresentados no credenciamento.

3.1.3.1. No caso da licitante apresentar o Certificado de Registro Empresarial o mesmo deverá vir acompanhado do RG e CPF do proprietário, de cópia simples ou acompanhados do original.

3.1.3.2. A empresa que apresentar declaração falsa quanto ao seu enquadramento como ME ou EPP ficará sujeita as penalidade previstas na Lei 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

3.2. Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar o credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope poderá ser aberto pelo representante do licitante e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, bem como somente após o encerramento do credenciamento é que os envelopes proposta e habilitação serão entregues ao Pregoeiro.

3.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

3.4. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Propostas
PREGÃO N.º 044/2021
Data: (vide preâmbulo)
Horário: (vide preâmbulo)
Razão Social da proponente

Envelope n.º 2 – Habilitação
PREGÃO N.º 044/2021
Data: (vide preâmbulo)
Horário: (vide preâmbulo)
Razão Social da Proponente

5 - DA PROPOSTA:

5.1. O Envelope n.º 1 - "Proposta" - deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida, nos moldes do **ANEXO V** – Especificações deste edital, em papel timbrado da empresa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

5.2. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

a) A denominação da licitante, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e n.º da Inscrição Estadual.

b) Número do Pregão.

c) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

c.1) Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

d) Especificações detalhadas do produto ofertado, inclusive marca/modelo e demais características que permitam a perfeita e plena identificação dos equipamentos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa.

e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados incluem todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos, nos moldes da Súmula n.º 10³ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

³ SÚMULA Nº 10 - O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

f) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data da sessão pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

g) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

h) Prazo para entrega/fornecimento e instalação será em conformidade com o item 1.3. do presente edital.

i) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no item 13 do presente edital.

5.3. Os itens de Propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no **ANEXO V** deste Edital, serão desconsideradas.

5.3.1. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

5.4. A ausência de assinatura da proposta comercial poderá ser suprida pelo sócio, caso esteja participando do certame ou representante legal no momento da sessão, caso tenha poderes para tanto.

5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

5.6. A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação.

5.7. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as Propostas, que:

5.7.1. Não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital;

5.7.2. Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

5.7.3. Na hipótese da Proposta ou do lance de menor valor, não ser aceito ou se a licitante vencedora a desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao edital e seus anexos.

5.8. Da Participação e do benefício à **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**:

5.8.1. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O Envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos que comprovem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica/operacional e a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme **ANEXO IV**.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93) conforme o caso consistirá em:

6.1.1. Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

6.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3. Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3.1. SE OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS SUBÍTEMS 6.1.1. à 6.1.3. FOREM APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO, NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE NOVA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

6.1.4. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de colaboradores, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93) consistirá em:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes certidões/documentos:

6.2.3.1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual (ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

6.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos municipais (mobiliário) relacionados ao objeto licitado ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

6.2.3.3.1. Caso a licitante tenha sede em outro Município e esteja cadastrada também como contribuinte no município de Araçatuba - SP, deverá apresentar a prova de regularidade mencionada no item 6.2.3.3 também para com o Município de Araçatuba - SP.

6.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

6.2.6. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.6.2. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA consistirá em apresentar:

6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data deste pregão.

6.3.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que será obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômica-financeira, nos termos do que dispõe a Súmula 50 do TCESP⁴, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL consistirá em apresentar:

6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto da licitação. A comprovação de fornecimento será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo aceita comprovação de qualquer quantitativo de fornecimento.

6.4.2. O Atestado de Capacidade não poderá ser substituído por nota fiscal de fornecimento, sendo aceita apenas como complemento do atestado apresentado.

⁴ SUMULA N.º 50. Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.5.1. Os documentos necessários a Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.2. A documentação prevista nos itens 6.1, subitens 6.1.1 a 6.1.3; 6.2, subitens 6.2.1 e 6.2.2; 6.3, subitens 6.3.1 e 6.3.1.1 e no item 6.4, subitem 6.4.1, poderão ser substituídos pelo **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido única e exclusivamente pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

6.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

6.7. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da apresentação do envelope contendo a documentação.

6.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.9.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação, para o que, ocorrendo à indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.9.2. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.9.3. É vedada a título de diligência, a juntada de documentos que deveriam ter constado nos envelopes apresentados pelas licitantes, ressalvada a possibilidade prevista no item 6.10.

6.10. Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá, a CRITÉRIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ser sanada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante legal da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovados em procuração ou contrato social.

7 – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.1.1. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

7.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.3.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.3.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele que constante do Edital.

7.4. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5.2. Não havendo pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem 7.5.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de (03) três, inclusa a de menor preço. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.5.3. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, e que estejam presentes à sessão, a **formular lances** de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.4. Os licitantes deverão formular seus lances em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de menor preço.

7.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.6. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.5.7. Se houver **empate**, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.5.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.5.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.7.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.7.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

7.5.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.7.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.5.8. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.5.1., e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.5.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.6. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada apresentação de documentos novos, ressalvada a possibilidade prevista no item 6.10.

7.8. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.9. Este Município de Araçatuba não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.10. Somente será permitida a utilização de aparelho de comunicação (celular, whatsapp ou similar, etc.) com expressa autorização do Pregoeiro, ficando desde já permitida a utilização de tais equipamentos no momento da negociação entre o pregoeiro e a empresa autora de oferta de menor valor.

7.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das Propostas.

7.12. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto pelo Pregoeiro o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante vencedora do certame para verificação quanto ao atendimento das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2. Constatando o Pregoeiro o atendimento pleno pela licitante de todas as exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

8.2.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.2.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, sendo-lhe **adjudicado** o objeto do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

9 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. O pedido de esclarecimento ou a apresentação de impugnação ao Edital serão admitidos por e-mail licitacao@aracatuba.sp.gov.br ou protocolado junto ao protocolo do Município, sito a Rua Oscar Rodrigues Alves, n.º 295, Centro, CEP: 16.010-330 – ATENDE FÁCIL, e dentro do horário de expediente do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** (08h30min às 16h30min), no prazo especificado no item 9.1.

9.2.1. Os atos referidos deverão estar acompanhados de documentação pertinente à pessoa física ou jurídica, neste último, com a documentação comprobatória da representatividade legal de quem o subscreve.

9.3. Admitida a impugnação ao Edital, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.4 As respostas às impugnações serão disponibilizados na página da internet www.aracatuba.sp.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento e aos pedidos de esclarecimentos encaminhados via e-mail o qual deverá ser indicado obrigatoriamente.

9.5. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. A apresentação de recurso será admitida: por e-mail licitacao@aracatuba.sp.gov.br ou protocolado junto ao protocolo do município, sito à Rua Oscar Rodrigues Alves, n.º 295, Centro, CEP: 16.010-330 – ATENDE FÁCIL, e dentro do horário de expediente do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** (08h30min às 16h30min), no prazo especificado no item 10.1.

10.3.1. O recurso deverá estar acompanhado da documentação comprobatória da representatividade legal de quem o subscreve.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o auto devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, na qualidade de contratante, convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, para assinar o Termo Contratual, na sede do Município de Araçatuba, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra o Contrato, incide nas penas do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

12.1.2. O Contrato poderá ser assinado digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.2. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração efetuará a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4. Vinculam-se, a Administração e as licitantes, às condições deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas do Contrato a ser assinado.

12.5. O Contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12.6. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 12.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

12.7. Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

12.8. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 Os valores ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

13.2. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as cláusulas constantes da minuta do CONTRATO, a qual integra este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta, ressalvada a possibilidade prevista no item 6.10.

14.2. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

14.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

14.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.7. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades.

14.8. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.9. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão retidos junto a Divisão de Licitação e Contratos, sito a Rua Coelho Neto, n.º 73, Vila São Paulo, ficando a disposição para devolução dos mesmos pelo período de 30 (trinta) dias após a celebração e assinatura do **CONTRATO**, publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** para divulgação de seus atos, findo o qual serão eliminados.

14.10. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e se for o caso no Diário Oficial da União.

14.10.1. Fica constituído como obrigação das empresas participantes o acompanhamento das publicações contidas nos meios de comunicação supramencionados e no sítio oficial do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** (www.aracatuba.sp.gov.br).

15 – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLC, Araçatuba, 08 de julho de 2021.

MAURICEIA MUTO
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021**.

II - Para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos dos artigos **77 a 88 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93**.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, nomeia seu(sua) _____ bastante _____ procurador(a) _____ o(a) _____ Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021**.

....., ____/____/____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO III

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(Papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

.....
(data)
.....

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES

ARQUIVO ANEXO – PDF

OBS: Os itens objeto desta licitação deverão se enquadrar nas NORMAS OFICIAIS relativas à comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento dos materiais, bem como àquelas pertinentes às características técnicas do produto, visando assegurar a qualidade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP)

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021**, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de participação em Pregão Presencial, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

(Papel timbrado da empresa)

Declaração Servidor

CNPJ sob o nº. _____, inscrita no
(Nome da Empresa) _____, sediada no(a)
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins
requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem,
em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de
gerência, administração ou tomada de decisão.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)

Obs.: Preencher em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO SMA/DLC N.º

AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA E A EMPRESA “.....”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **DILADOR BORGES DAMASCENO**, assistido pela Secretária Municipal de Administração, a Sra., pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr., pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, o Sr., pelo Secretário Municipal da Fazenda, o Sr. e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, na cidade de, CEP:, neste ato representada por seu, o Sr., portador da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021**, pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 11.555/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA**, a ser fornecida a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, observadas as especificações contidas no **ANEXO.....**

1.2. **LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central - Rua Maurício de Nassau, 1777 - Bairro Aviação - Araçatuba/SP.**

1.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

1.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O tanque pipa instalado deverá ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da entrega do caminhão à empresa vencedora, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, até o limite disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA:

3.1. Rejeitar o material que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Contrato e Edital;

3.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;

3.3. Propiciar todas as condições necessárias, para que a Proponente contratada possa cumprir o estabelecido no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta;

3.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, além das exigidas em Edital.

3.7. Efetuar os pagamentos na forma acordada.

3.8. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

3.8.1. Fiscalizar o fornecimento, através da Secretaria requisitante, anotando qualquer irregularidade ou desatendimento das exigências, técnicas, legais ou operacionais.

3.8.2. Caberá ao servidor rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências do Contrato e Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1. Fornecer o objeto licitado conforme **ESPECIFICAÇÕES** deste Contrato e em consonância com o Edital e seus anexos e a Proposta de Preço apresentada pela mesma.

4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

4.5. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.

4.7. Estar ciente de que o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com o explicitado no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES**.

4.8. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.

4.9. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

4.10. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do presente contrato.

4.11. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

4.12. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

4.13. Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação em até 30 (trinta) dias.

5.1.1. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

5.1.2. Após analisada e atestada, a Nota Fiscal/Fatura a Secretaria requisitante, lançará no Sistema de Gestão de Materiais gerando o Boletim de Recebimento de Materiais - BRM e/ou Termo Contratual.

5.1.3. Cumprida as exigências estabelecidas, será encaminhado à Divisão de Gestão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Termo Contratual.

5.1.4. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

5.1.5. A liquidação da despesa será efetuada pela Divisão de Material e Patrimônio estritamente nos termos apresentados seguindo rigorosamente o prazo de pagamento pactuado, indicando a data de vencimento da NOTA DE LIQUIDAÇÃO.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc..

5.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, por culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** será aplicada as seguintes regras:

a) Correção Monetária: IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme o Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 93/2001, ou outra que vier substituí-la;

b) Juros Moratórios: 0,50% ao mês, consoante o Artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002, ou outro que vier substituí-lo;

c) multa: 0,11% ao dia, até o limite de 9,00% consoante o Artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002.

5.3.1. Os critérios de atualização, compensação e penalização serão aplicados quando o atraso do pagamento ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** por conta do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

5.4. A Secretaria requisitante efetuará a verificação dos documentos apresentados e estando de acordo fará encaminhamento à Divisão de Material e Patrimônio para a respectiva liquidação, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Termo Contratual.

5.5. A Secretaria requisitante é a responsável pelo encaminhamento e acompanhamento do andamento do processo de pagamento até a sua efetiva liquidação. A fim de evitar qualquer penalidade indevida ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, ocorrendo eventuais atrasos por parte exclusiva da CONTRATADA, **antes da regular liquidação**, caberá a Secretaria requisitante:

a) comunicar/notificar a CONTRATADA sobre a irregularidade;

b) Elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e das providências efetuadas para o saneamento;

c) Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, e-mail, etc).

5.6. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela **EMPRESA**, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

6.1. Não haverá reajuste de preços.

6.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

7.1. O valor do presente instrumento contratual, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA**, é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada e demais documentos pertinentes.

7.2. Nos valores acima estão inclusas todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, nos moldes do inciso I do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura do referido CONTRATO, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

9.1.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o CONTRATO e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.3. Declaração de impedimento para licitar e contratar com o Município de Araçatuba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

9.2. A sanção de advertência de que trata o item 9.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § 2º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

9.4. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

9.6. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.7. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.8. A notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no contrato, na forma do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as consequências contratuais previstas neste Edital.

10.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

10.2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

10.2.2. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

10.2.3. O atraso injustificado do início da execução do contrato.

10.2.4. A lentidão da execução do contrato, levando o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** a presumir a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados.

10.2.5. A paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

10.2.6. A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.

10.2.7. O desatendimento das determinações regulares do gerente do contrato do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, bem como dos seus superiores hierárquicos.

10.2.8. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convocação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.2.8.1. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

10.2.11. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2.12. A supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial contratado, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previstos em lei, desde que as supressões não sejam resultantes de acordo celebrado entre as partes. (art. 65 - § 2º - inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

10.2.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.2.14. A não liberação, por parte do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, da área, local ou objeto para a execução do contrato, nos prazos contratuais.

10.2.15. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, decorrentes de obras e serviços já medidos, verificados, classificados ou conferidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurando ao contratado, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.1. Determinada por ato unilateral, e escrito do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, nos casos enumerados nos itens 10.2.1 a 10.2.11.

10.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

10.3.3. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da secretaria requisitante e de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

10.5. No caso de haver rescisão motivada pelo que se expressa o item 10.2.11 desta cláusula, a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.5.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.6. A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas no item 10.2.1 a 10.2.10 desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências para a **CONTRATADA**:

10.6.1. Assunção imediata, pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato da própria autoridade superior.

10.6.2. Ocupação e utilização do local, pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, das instalações, materiais empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade.

10.6.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

10.7. A aplicação das medidas prevista nos itens 10.6.1 e 10.6.2 fica a critério do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, que poderá dar continuidade aos serviços objeto desta licitação, por execução direta ou indireta, neste último caso o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, em conseqüência de rescisão contratual de que trata o item 10.6 poderá, desde que atendida a ordem de classificação desta licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, vir a efetivar a contratação do remanescente dos serviços objeto desta licitação.

10.8. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderá, a seu exclusivo juízo, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, manter o contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

10.9. Na hipótese da ocorrência do que expressa o item 10.6.2 desta cláusula, o ato de ocupação será precedido de autorização expressa da autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

10.10. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

10.11. Pela **CONTRATADA** quando:

10.11.1. Mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências do contrato.

10.11.2. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de **90 (NOVENTA) DIAS**, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

11.1. As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: CD n.º 4.4.90.5201 - FP n.º 15.452.0019-2048 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Qualquer solicitação da **CONTRATADA** deverá ser protocolizada no setor de protocolo da municipalidade, sito na Rua Oscar Rodrigues Alves, n.º 295, Centro, CEP: 16.010-330, em Araçatuba/SP.

12.2. As partes de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e as condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021**, assinam o mesmo em três vias de igual teor e para um só efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DLC, Araçatuba, ... de de 2021.

DILADOR BORGES DAMASCENO

- PREFEITO MUNICIPAL -

MAURICEIA MUTO

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

.....
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -

.....
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA -

.....
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -

.....
- CONTRATADA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO SMA/DLC Nº: _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Papel timbrado da empresa)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(Aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – PROPONENTE:

Município de Araçatuba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial**.

Responsável: Engº Agrº José Celso Sanches Júnior

Telefone: (18)3636-1280

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Trata-se de aquisição de um Tanque Pipa, com capacidade de 15.000 litros, a ser instalado em um caminhão marca IVECO, modelo TECTOR 240E28, ano 2012/13 com potência de 280 cv, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que terá por objetivo suprir as necessidades operacionais, salvaguardando a continuidade e o desenvolvimento das atividades agropecuárias desse município, em especial na manutenção e adequação das estradas rurais.

3 – DO OBJETO:

3.1 Constitui objeto dessa licitação a **aquisição de 01 (um) TanquePipa**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 As características técnicas e equipamentos constantes na descrição do objeto são **pré-requisitos mínimos** que a licitante, obrigatoriamente, deverá constar em sua proposta.

3.3 Todos os acessórios fornecidos **deverão ser novos, de primeiro uso**.

3.4 O objeto descrito neste Termo de Referência deverá estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e industrial.

3.5 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar assistência técnica que realizará as revisões no período de garantia, o fornecimento de peças, assim como o cronograma das revisões.

3.6 O tanque pipa em referência deverá ser montado em um caminhão IVECO (compatível/adaptado) modelo TECTOR 240E28, 6X2, ano 2012/13, placa CLK 7175, de propriedade da Prefeitura Municipal de Araçatuba, cuja instalação ficará a cargo da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

3.7 O prazo de entrega do tanque pipa instalado deverá ser de até 90 dias após a entrega do caminhão à empresa vencedora.

3.8 O tanque pipa licitado deverá ser instalado na sede própria/ ou nas dependências da empresa vencedora do certame, sendo de sua responsabilidade os ajustes que se fizerem necessários no chassi do caminhão para o perfeito acoplamento do mesmo, como alongamento/encurtamento do entre eixos, reposicionamento da tração, ajuste de cardam, sistema elétrico e demais detalhes para adequação da carroceria, sendo a cargo da Contratante toda a despesa de transporte do caminhão.

3.9 O local ou dependências da empresa onde serão realizadas as adaptações e instalação do tanque pipa deverá estar localizada em um raio máximo de 550km do Município de Araçatuba.

3.10 Durante a sua permanência no local, serão de inteira responsabilidade da contratada guarda e conservação do caminhão sobre o qual será instalado o objeto da licitação.

3.11 O caminhão acima descrito no item 3.6, deverá ser devolvido no mesmo estado de conservação em que foi entregue à Contratada, cabendo a mesma se necessário substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, sem ônus algum para a Contratante os vícios que forem detectados dentro do período de permanência do caminhão nas instalações da Contratada.

3.12 Após sua instalação, a Prefeitura Municipal de Araçatuba deverá ser comunicada para realizar a inspeção técnica do serviço executado, que atestará o recebimento do equipamento, dando assim prosseguimento no encaminhamento da nota fiscal para viabilizar o pagamento.

3.13 A empresa fornecedora do objeto licitado deverá prestar garantia nos seguintes termos:

3.13.1 - Garantia com prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, ou maior quando o **manual de garantia do fabricante assim estabelecer**, contra defeitos de qualquer natureza, a contar do recebimento do objeto.

3.13.2 - Os serviços referentes à garantia/revisões do objeto deverão ser **realizados em até 10 dias depois de** solicitado pelo contratante, ficando a cargo deste apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural, no período de garantia.

3.13.3 - Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

3.13.4 - Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado.

3.13.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.13.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.13.7 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas.

3.13.8 - Durante o período de garantia do equipamento, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do equipamento não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.13.9 - Durante a garantia do equipamento e sua funcionalidade, a empresa terá que realizar as manutenções corretivas ou preventivas na cidade de Araçatuba, podendo ser por intermédio de subcontratação;

3.13.10 - É vedado à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

3.13.11 - Não será permitida a participação: de empresas estrangeiras que não funcionem no País; reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02; impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

DO DETALHAMENTO ESPECIFICO DO OBJETO:

Tanque pipa elíptico ou semielíptico, novo, de primeiro uso, incluindo adaptação do chassi do caminhão e sua instalação no mesmo (alongamento/encurtamento do entre eixos, reposicionamento da tração, ajuste de cardam, sistema elétrico e demais detalhes que se façam necessários para a adequação da carroceria), com capacidade para 15.000 litros, construído totalmente em chapas de aço em acordo com as normas técnicas do INMETRO/ABNT, com garantia total de pelo menos 01 ano, atestado do material utilizado e anotação de responsabilidade técnica do fabricante, revestimento externo com tinta automotiva (PU), pintura externa automotiva na cor azul, com quebra-ondas, passarela superior, bagageiro, escada com degrau antiderrapante, respeitando as normativas NR12 e NR 31, boca de inspeção, visor de nível, motobomba (mínimo 75m³/h), 02 mangotes (3") de 06 metros com engates rápidos, no mínimo 02 aspersores/bico de pato em alumínio fundido instalados nas laterais, lado direito e esquerdo do caminhão, prato distribuidor 2" na traseira, barra de irrigação traseira de no mínimo 3" com comando na cabine através de válvula pneumática, plataforma com canhão difusor de 2 ½" (giro 360° com travamento, neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 40 metros), carretel com pelo menos 20 metros de mangueira de borracha (1 polegada) e esguicho regulável (neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 35 metros), caixa bomba veicular com acionamento por tomada de força, acionamento da bomba dentro da cabine, transmissão direta engrenada pela PTO/TDF, cardan homocinético automotivo em aço, auto carregamento, sistema de sucção escorvador, mangueira de sucção de 3 polegadas, caixa de ferramentas com fechadura, paralamas, protetores laterais, para-choques, sistema elétrico conforme normas vigentes, sinalização e iluminação para trabalhos noturnos e demais itens exigidos pelas normas de segurança e Código Nacional de Trânsito.